



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.083, DE 10 DE JULHO DE 2018



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1.518, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.518, de 18 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Também, em forma de contrapartida, a empresa deverá fornecer a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em dinheiro, a fim de que seja utilizada para a reestruturação do Viveiro Municipal”.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 10 DE JULHO DE 2018.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal